



**MEMORANDO 35/2023 - APA-GPPGE/CP-APARECI/IFG**

Assunto: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL:PROGRAMA DE CARÁTER UNIVERSAL

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001 CÂMPUS:APARECIDA DE GOIÂNIA /IFG/2023**

**ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL  
PROGRAMAS DE CARÁTER UNIVERSAL**

A Pró-Reitoria de Extensão (Proex), do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), por meio do câmpus Aparecida de Goiânia-GO, torna público o presente Edital de Chamada Pública para inscrição nos Programas de Auxílio Financeiro de caráter Universal de Assistência Estudantil.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Política de Assistência Estudantil do IFG – instituída pela Resolução nº 77/2021 – REI-CONSUP/REITORIA/IFG, de 17 de junho de 2021 (que revogou a Resolução do Conselho Superior/IFG nº 8 de 22 de fevereiro de 2016) é executada em observância ao Programa Nacional de Assistência Estudantil - Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 e ao Plano de Desenvolvimento Institucional IFG 2019-2022. A Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) define os programas de auxílio financeiro previstos na PAE.

1.2 São Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal, Programa Educação de Jovens e Adultos (EJA) Permanência e o Programa Restaurante Estudantil, destinados ao atendimento dos (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em período integral e na modalidade EJA, independente da sua situação socioeconômica.

**2. DESENVOLVIMENTO**

**2.1 Do Objetivo do Edital**

2.1.1 Divulgar os Programas de Auxílio Financeiro de caráter universal da Assistência Estudantil: Programa Integrado Integral Alimentação, Programa EJA Permanência e Programa Restaurante Estudantil, conforme os critérios estabelecidos pela Política de Assistência Estudantil, Portaria nº 2079/2021 – REITORIA/IFG, de 24 de junho de 2021 (que revoga a Instrução Normativa nº 3/2019/PROEX/IFG) e Instrução Normativa Nº 6 /2021/Proex/IFG, de 25 de junho de 2021 .

**2.2 Do Público**

2.2.1 Poderão se inscrever nos Programas de Auxílio Financeiro da Assistência Estudantil concedidos neste edital, todos os (as) estudantes ingressantes e veteranos matriculados nos cursos:

- a) Técnico Integrado ao Ensino Médio em período integral;
- b) Técnico Integrado ao Ensino Médio na modalidade EJA.

**2.3 Das Vagas**

2.3.1 Todos (as) estudantes que fizerem a inscrição farão jus à participação nos Programas Integral Alimentação, EJA Permanência e Restaurante Estudantil, desde que haja disponibilidade orçamentária para este fim .

**2.4 Dos programas**

PROGRAMA	DESCRIÇÃO	VALOR	Quantidade de Parcelas
EJA Permanência	Destinado a atender as necessidades sociais básicas que interfiram na permanência e manutenção dos (as) estudantes dos Cursos técnicos integrados ao ensino médio na modalidade EJA, viabilizando a permanência e êxito no processo formativo.	R\$ 120,00	09 (nove)
Restaurante Estudantil	Destinado a prestar atendimento por meio da distribuição de refeições balanceadas e de qualidade para os (as) estudantes dos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na	R\$ 00,00	

**Observação:** O edital será de fluxo contínuo, ou seja, ficará aberto anualmente, porém os candidatos deverão respeitar as etapas mensais. Os dias serão os mesmos para cada mês conforme cronograma acima. Caso as datas coincidam com feriados ou finais de semana, os resultados serão divulgados no próximo dia útil.

2.4.1 O programa Restaurante Estudantil não fornecerá valores em dinheiro (espécie) para o estudante. Este programa consiste na dispensação de alimentação através do restaurante licitado sediado no próprio campus, cada aluno de acordo com seu turno escolar.

2.4.2 O Programa EJA Permanência será ofertado universalmente aos (às) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio na modalidade EJA.

2.4.3 O Programa Restaurante Estudantil será concedido universalmente para os (as) estudantes matriculados (as) nos cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio em tempo integral e na Modalidade EJA, por meio da oferta de refeições.

2.4.4 Nos câmpus que ofertam o Programa Restaurante Estudantil, durante a suspensão do calendário acadêmico será feita a concessão do Programa Alimentação aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio em tempo integral e nos cursos da Educação de Jovens e Adultos.

## 2.5 Das Inscrições

2.5.1 As inscrições para os Programas de Auxílio Estudantil de caráter universal são contínuas, portanto o/a estudante poderá se inscrever a qualquer momento, sendo que o pagamento da primeira parcela será concedida no mesmo mês ou no mês subsequente à realização da inscrição no SUAP, após ter efetuado a matrícula.

2.5.2 Para a efetivação da inscrição os (as) estudantes ingressantes e veteranos que nunca participaram dos Editais de Assistência Estudantil, deverão preencher o questionário de caracterização socioeconômica constante no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP): <http://suap.ifg.edu.br> e entregar a documentação prevista nos Anexos deste edital.

2.5.3 Os documentos deverão ser anexados ao SUAP no momento da inscrição.

2.5.4 Os (as) estudantes já inscritos (as) nos programas de assistência estudantil deverão atualizar seus dados socioeconômicos no SUAP.

2.5.5 Será disponibilizada uma mensagem na tela inicial do (a) estudante, à partir do seu login no SUAP, indicando à qual Programa o mesmo deverá se inscrever. A mensagem será a seguinte: "Fique atento! Inscrever-se em: nome do programa."

2.5.6 Para ter acesso ao manual de orientação para preenchimento das inscrições, o estudante deverá acessar o link: [www.ifg.edu.br/dti/manuais](http://www.ifg.edu.br/dti/manuais) e clicar nos manuais disponíveis no item 5: [Módulo Assistência Estudantil - Manual do Aluno - Questionário Socioeconômico \(.PDF 444 KB\)](#).

2.5.7 A documentação será utilizada para validação dos dados informados pelos estudantes, no sentido de contribuir para avaliação da Política de Assistência Estudantil institucional.

2.5.8 É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) e do (a) responsável, no caso de menor de idade, as informações prestadas no ato da inscrição.

2.5.9 Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não estiverem em conformidade com este Edital. A CAE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores de ordem técnica, alheios à Coordenação de Assistência Estudantil, que impossibilitem a transferência de dados.

## 2.6 Dos Critérios para participação dos Programas de caráter universal

2.6.1 Para receberem o auxílio financeiro os estudantes deverão:

- estar regularmente matriculados nos cursos previstos no item 2.2;
- Terem realizado a inscrição de acordo com o item 2.4.

2.6.2 O resultado do edital se dará por meio da publicação da listagem de todos os estudantes inscritos (nº de matrícula do (a) estudante) no site do Câmpus IFG Aparecida, na aba Assistência Estudantil.

## 2.7 Da Suspensão ou cancelamento dos programas:

2.7.1 O (a) estudante (a) terá o auxílio cancelado nos casos de:

- Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);
- Concluir o curso;
- Trancar ou cancelar matrícula;
- Ter frequência abaixo de 75% sem apresentar justificativa;
- Solicitar desistência do (s) auxílio (s) por vontade expressa formalmente pelo estudante ou representante legal em caso de estudantes menores de idade;
- Estar inadimplente com a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE);
- Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo;
- O cancelamento por omissão ou fraude pode ser realizado a qualquer momento no decorrer do ano mediante avaliação do (a) Assistente Social.
- Conduta disciplinar condizente como estabelecido pelo IFG;
- Em situações que possam levar à perda dos benefícios, o estudante deve ser encaminhado para orientação pela equipe de Serviço Social da Coordenação de Assistência Estudantil - CAE.
- No caso de risco de perda do benefício, o estudante terá 10 dias corridos para defesa prévia, contados a partir da notificação emitida pela Coordenação de Assistência Estudantil - CAE.

**l) Os estudantes poderão receber solicitações para comparecerem na CAE e também receberem visita domiciliar para fins de acompanhamento social, orientações, encaminhamentos e apoio visando a permanência estudantil e não evasão.**

2.7.2 O auxílio não será suspenso/cancelado se o estudante estiver em atividade acadêmica domiciliar.

## 3. Cronograma

Item	Etapas	Datas
------	--------	-------

01	Período de inscrição ou atualização dos dados socioeconômicos no SUAP: <a href="http://suap.ifg.edu.br">http://suap.ifg.edu.br</a> .	16/03/2023 a 23/03/2023
02	Anexar via SUAP toda documentação listada nos Anexos I	23/03/2023
03	Divulgação do resultado preliminar – Listagem com o número de matrícula dos estudantes.	28/03/2023
04	Fase de recurso. Procurar a CAE para entrar com recurso.	28 e 29/03/2023
05	Análise do recurso.	30/03/2023
06	Resultado da análise do recurso e resultado final com listagem com o número de matrícula dos estudantes.	31/03/2023

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Cabe à Direção Geral do Câmpus, juntamente com a Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (Gepex) e a Coordenação de Assistência Estudantil (CAE), a responsabilidade de zelar pela lisura deste edital, providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

4.2 Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o (a) estudante (a) deverá se dirigir à CAE do Câmpus, a fim de dirimi-la.

4.3 Os casos omissos serão julgados pela Diretoria Geral, juntamente com a Gepex e CAE do Câmpus e, se for o caso, sob orientação da Proex.

4.4 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFG neste Edital, das quais o (a) estudante (a) e/ou seu (a) representante legal não poderão em hipótese alguma alegar desconhecimento;

Aparecida de Goiânia, 15 de março de 2023.

Direção Geral

Assinatura

Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação do Câmpus

Assinatura

#### ANEXO I

#### RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Os documentos relacionados deverão ser anexados ao SUAP no ato da inscrição.

<b>1. DOCUMENTOS PESSOAIS DO ESTUDANTE E FAMILIARES</b>		
a.	Do (a) estudante	- CPF e RG;
b.	Do núcleo familiar	- RG e CPF de todos os membros da família, que residam no mesmo local; - Menores de 18 anos, que não possuem RG ou CPF, apresentar Certidão de Nascimento;
<b>2. COMPROVAÇÃO DE DESPESAS E RENDA</b>		
e.	Cópia dos comprovantes	Água, Energia 1 de cada. Atualizados
<b>3. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES</b>		
p.	Questões de saúde/ restrição	- Laudo médico atualizado, em que conste o diagnóstico

	alimentar ( do/a aluno/a).	ou	CID	da	doença;
		-			

Documento assinado eletronicamente por:

- **Eduardo de Carvalho Rezende**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - CP-APARECI, em 15/03/2023 17:11:23.
- **Glucia Rosalina Machado Vieira**, GERENTE - CD4 - APA-GPPGE, em 15/03/2023 10:50:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 15/03/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 385508

Código de Autenticação: 3e031c5c08



---

**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás**  
Avenida Universitária Vereador Vagner da Silva Ferreira, Qd. 1, Lt. 1-A, Parque Itatiaia, APARECIDA DE GOIÂNIA / GO, CEP  
74968-755  
(62) 3507-5972 (ramal: 5972)